

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 780/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 752/2021, de 22 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 125.539,07** (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e sete centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02.05.01		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
123680013.2.095000		ESCOLA ENSINO INFANTIL "CECILIA VIDOTTI ZANDONADI"	

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(XX) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	125.539,07
TOTAL			125.539,07

Art. 4º - Para cobertura do crédito **Especial**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

A) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 125.539,07.

	(+)	ANULAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02.05.01		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
123680013.2.095000		ESCOLA ENSINO INFANTIL "CECILIA VIDOTTI ZANDONADI"	
(3257) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	125.539,07
TOTAL			125.539,07

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 24 de outubro de 2022

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO



Ofício Gab. nº 258/2022

Cruzália – SP., 24 de outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Venho a presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº **780/2022**, que dispõe em sua ementa “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para a apreciação desta Casa de Leis.

Trata-se a presente propositura de suplementar dotações no orçamento de 2022 e como fonte de financiamento, serão utilizados:

- **ANULAÇÃO** no valor de R\$ **125.539,07** (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e sete centavos)

A abertura de crédito adicional especial é necessária para a correção do código de aplicação vinculada à dotação orçamentária criada para a obra de Ampliação de Creche.

O valor anteriormente adicionado será anulado para financiar a abertura do novo crédito adicional

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Oportunamente, colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor
JOÃO ANTONIO POPP



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CRUZÁLIA – SP

